



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Sistema SIMP

Inquérito Civil

Registro: 000065-158/2015

Área: Cível

Representante: João José Abreu da Fonsêca - Rua Dom Pedro I - Centro - Alto Longá - PI

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos
Transporte

Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - RUA BENEDITO BRITO, 40
Longá - PI

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos
Transporte



Protocolo 000065-158/2015

Dra. Luisa Cynobellina Assunção Lacerda Andrade

Promotoria de Justiça de Alto Longá - Altos

Instância: 1ª instância	Data Entrada: 12/11/2015 09:13:10	Data Instauração: 13/12/2016
Nº único:	Processo:	Nº Inquérito:
Nº Processo Origem: ICP		Comarca: Altos
Número Protocolizadora:		
Código TJ/Apolo:	Número Ouvidoria:	Protocolo Eletrônico: Sim
E-mail Interessados:		Sigiloso: Não
Local Atual (Detentor Atual):		

Promotoria de Justiça de Alto Longá - Altos (THIAGO MENDES PAZ)

Resumo:

Verificação de irregularidade na passagem do transporte escolar de alunos pela ponte sobre o Rio Canabrava.

Obs: anexação de autos físicos dia 06.04.2021 (ID: 32708761)

Classificação Taxonômica

Área: Cível

Classe: (910004) Inquérito Civil -> PROCEDIMENTOS DO MP -> EXTRAJUDICIAIS -> CLASSES

Assunto: * (10061) Transporte -> Ensino Fundamental e Médio -> Serviços -> DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO * (10014) Violação aos Princípios Administrativos (L 8.429/1992 - 11) -> Improbidade Administrativa -> Atos Administrativos -> DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Partes

Representante: João José Abreu da Fonsêca - Rua Dom Pedro I - Centro - Alto Longá - PI * (10014) Violação aos Princípios Administrativos (L 8.429/1992 - 11) -> Improbidade Administrativa -> Atos Administrativos -> DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; * (10061) Transporte -> Ensino Fundamental e Médio -> Serviços -> DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO;

Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - RUA BENEDITO BRITO, 400 - Centro - Alto Longá - PI * (10014) Violação aos Princípios Administrativos (L 8.429/1992 - 11) -> Improbidade Administrativa -> Atos Administrativos -> DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; * (10061) Transporte -> Ensino Fundamental e Médio -> Serviços -> DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO;

Movimentações

ATOS FINALÍSTICOS -> Audiência -> Extrajudicial -> Mista -> Negociação

12/03/2022 10:42:49

Movimento ID: 53147382

De:

* Não informado

Para:

*

Descrição: Não informada

ATOS FINALÍSTICOS -> Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

14/03/2022 11:02:56

Movimento ID: 53151996

De:

toria de Justiça de Alto Longá - Altos (VIVIANE DAS VIRGENS SANTANA)



Para:

* Promotoria de Justiça de Alto Longá - Altos (Luciana dos Santos Ferreira)

Recebido (15/03/2022)

Descrição: Não informada





Protocolo: 000065-158/2015

Data/Hora do Movimento: 12/03/2022 10:42:49

Origem:

* Promotoria de Justiça de Alto Longá - Altos (VIVIANE DAS VIRGENS SANTANA)

Destino:

* (Não informado)

Movimento ID: 53147382

Movimento: ATOS FINALÍSTICOS -> Audiência -> Extrajudicial -> Mista -> Negociação

Descrição do Movimento:

Não informada

VIVIANE DAS VIRGENS SANTANA
Promotoria de Justiça de Alto Longá - Altos

ID: 53147382/1



ATA DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

Aos (dez) dias do mês de março do ano de 2022, às 10:00 (dez) horas, perante a Promotora de Justiça abaixo assinada, por videoconferência, fez-se presente o Engenheiro do Setor de Perícias do MPPI, DENIS ALEXANDRE TEXEIRA DE SENA, o representante da Prefeitura de Alto Longá-PI, GERVÁRSIO LEOPOLDO ALVES, e o assessor jurídico da Prefeitura, JOSE CARLOS VIEIRA BEZERRA DO VALE. A referida reunião teve como objetivo averiguar irregularidades na estrutura física da ponte do Rio Canabrava (que liga os municípios de Alto Longá-PI e Beneditinos-PI), utilizada por transeuntes, tendo em vista sua precariedade. **Dra. Denise Costa Aguiar** deu início a audiência esclarecendo que em 10 de janeiro de 2022, a coordenação de perícia encaminhou relatório a Promotoria de Justiça de Alto Longá-PI e nesse relatório constatou-se diversas irregularidades, como riscos a população que ali transita. Logo em seguida, oportunizou a palavra ao **engenheiro Denis Alexandre Teixeira Sena**, mat. 411, lotado na CPPTMPPI. O engenheiro atestou que na data que foi elaborada a perícia da ponte acima mencionada, teve conhecimento de que foram executados reparos na estrutura da passagem pela Prefeitura de Alto Longá-PI. Asseverou que estes reparos tinham sido insuficientes, expôs que foram apenas trocas de algumas madeiras da região da Laje do Tabuleiro, contudo as tábuas já estavam deterioradas, provavelmente porque a madeira não recebeu tratamento adequado para melhorar sua durabilidade. Que a ponte é utilizada por bicicleta, motocicleta ou carro, contudo não há segurança para esse tráfego. Além disso, aludiu que também foram verificadas situações em que a estrutura vibrava muito, inclusive mencionou que no dia que foi realizado a vistoria na ponte, o carro do MPPI não foi colocado para passar pelo local, vez que foi verificada vibração até quando o engenheiro transitou a pé. Relatou também que há problemas em relação a fissuração do madeiramento. Apresentou que um ponto muito importante da estrutura da ponte é a região da Longarina, que são vigas longitudinais. Narrou que as longarinas têm função estrutural muito relevante na ponte, pois estas recebem as cargas das Lajes do Tabuleiro e transferem para os apoios. Observou-se que estas



NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS - PI

apresentavam fissuras ao longo de toda a peça. Detalhou ainda, com auxílio de imagens projetadas no sistema Teams, que as vigas de sustentação possuíam dimensão diferente, ou seja, com uma determinada altura e a outra com dimensão menor, indicando que provavelmente não foram projetadas. Descobriu-se que o reparo feito na ponte foi um reparo pontual, contudo pela análise, existe um problema de manutenção recorrente. Pontuou que as fissuras existentes na ponte, fissuração dos elementos longitudinais, que são muitos, incrementam um risco da estrutura. Porquanto, a estrutura perde muita capacidade de resistência com essa fissura. Explanou que a ponte era utilizada para transporte de passageiros, provavelmente veículos escolares, ônibus ou equipamentos mais pesados, fato este que colocava em risco a segurança dos que trafegam pela ponte, motivo pelo qual foi colocado em questionamento a capacidade de suporte da estrutura da ponte. Notou-se ainda na ponte manchas escuras saindo da região de apoio, como se tivesse algum material orgânico em decomposição naquela região. Sustentou que os pontos de apoio das longarinas também são muito importantes, porque a peça integra capacidade de suporte, levantando o questionamento de que se o apoio não tiver capacidade de suporte, a estrutura poderia ruir. Após, a **Dra. Denise** arrematou perguntando sobre os reparos que foram feitos de forma insuficientes, então, **o engenheiro Denis** esclareceu que verificou que a prefeitura havia trocado algumas tábuas do tabuleiro, entretanto visualizou que havia deterioração. **Dra. Denise** questionou novamente se não houve troca ou a madeira se deteriorou rapidamente, momento em que **o engenheiro** respondeu que se a madeira não for tratada, tende a ser degrada rapidamente, destacando que seria importante empregar tratamento correto a madeira. **Foi indagado ainda pela Promotora de Justiça** sobre a fixação do guarda corpo da ponte, que poderiam estar mal fixados, **o engenheiro Denis** esclareceu que se o guarda corpo está deteriorado, causa riscos aos transeuntes, e que os guarda corpos estão em dimensões inferiores ao determinados nas normas técnicas. **Dra. Denise** concedeu a palavra a **Prefeitura de Alto Longá-PI, porém não tiveram perguntas**. Empós, **Dra. Denise** perguntou se a Prefeitura não tinha conhecimento sobre a deterioração da ponte, pois que a ponte não oferecia segurança, retocou que não existia nenhuma placa na ponte avisando ou que não recomendasse a passagem de veículos de grande porte. **Foi dado a palavra novamente ao engenheiro Denis** que aduziu que uma solução possível seria fazer um escoramento da ponte, mas isso seria temporário,



NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS - PI

somente enquanto fosse substituída a ponte ou feita as reparações necessárias que proporcionassem segurança, uma reforma por completo da ponte. Depois disso, a **Dra. Denise** repassou as opções ao **sr. Gervásio** de que deveria fazer uma nova ponte ou fazer as reparações significativas na ponte. Além disso, advertiu sobre a responsabilidade do ente municipal cível, administrativo e criminal, vez que a prefeitura tomou conhecimento das irregularidades na estrutura física da ponte do Rio Canabrava (que liga os municípios de Alto Longa -PI e Beneditinos-PI). Após, a **Dra. Denise** e a Prefeitura concordaram em celebrar um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, e em seguida converter o procedimento em Procedimento Administrativo. O TAC seria firmado nos termos abaixo transcritos, que será elaborado e encaminhado para o whatsapp (86)98137-5603 até o dia 11/02/2022. Que no dia 10/03/2022 foi lavrado o presente termo. **Ao final das manifestações individuais, foi deliberado e ajustado os seguintes itens que comporão as cláusulas do TAC:**

- a) para que a prefeitura no prazo de 20 dias iniciasse abertura de processo licitatório, para construção de uma nova ponte em material de concreto;**
- b) para que a Prefeitura realizasse o Escoramento da ponte, especialmente da região das longarinas e do tabuleiro da ponte, com bases metálicas (cimbramento);**
- c) Foi fixado o prazo para a prefeitura de Alto Longá-PI em 20 (vinte dias) para que fizesse o escoramento da ponte, com cimbramento.**
- d) Foi fixado o prazo de Construção da Ponte no prazo de 1 (um) ano.**
- e) fosse inspecionado a ponte a 30 dias, a manutenção recorrente da ponte, especialmente após chuvas ou fenômenos atípicos, sendo o laudo de inspeção encaminhado ao Ministério Público.**
- f) Confeccionar TAC por este órgão ministerial, sendo encaminhado diretamente ao whatsapp do Dr. José Carlos (86)98137-5603.**



A SECRETARIA DO NÚCLEO INTEGRADO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS-PI DEVERÁ ENCAMINHAR O PRESENTE TERMO DE AUDIÊNCIA PARA OS E-MAILS da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do MPPI e da Prefeitura Municipal de Alto Longá-PI. Ao gabinete para encaminhar a presente Ata e minuta do TAC ao **whatsApp do Dr. José Carlos (86)98137-5603.**

Em nada mais havendo, Eu, _____, Viviane das Virgens Santana, Assessora da Promotoria de Alto Longá-PI, lavrei e assinei a presente ata, contendo 03 (três) laudas, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Altos-PI, 10 de março de 2022

DENISE COSTA AGUIAR
PROMOTORA DE JUSTIÇA

**ENGENHEIRO DA COORDENADORIA DE PERÍCIAS
E PARECERES TÉCNICOS DO MPPI**
DENIS ALEXANDRE TEXEIRA DE SENA, MAT. 411.

**ADVOGADO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ-PI**
JOSE CARLOS VIEIRA BEZERRA DO VALE-
12.920 OAB/PI

**REPRESENTANTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ**
GERVÁRSIO LEOPOLDO ALVES





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Sistema SIMP
Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 000065-158/2015

Data/Hora do Movimento: 14/03/2022 11:02:56

Origem:

* Promotoria de Justiça de Alto Longá - Altos (VIVIANE DAS VIRGENS SANTANA)

Destino:

* Promotoria de Justiça de Alto Longá - Altos (Luciana dos Santos Ferreira)

Movimento ID: 53151996

Movimento: ATOS FINALÍSTICOS -> Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

Descrição do Movimento:

Não informada

VIVIANE DAS VIRGENS SANTANA
Promotoria de Justiça de Alto Longá - Altos

ID: 53151996/1



NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS – PI

Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos – PI
Promotoria de Justiça de Alto Longá-PI
Inquérito Civil n.º 65-158/2015

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Por este instrumento, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Promotoria de Alto Longá-PI e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ-PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n.º 06.554.323/0001-03, com sede na Rua Benedito Brito, n.º 400, Alto Longá- PI, com CEP de n. 64360-00, **representado pelo Prefeito**, Senhor Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa, brasileiro, casado, com endereço de trabalho na sede da Prefeitura Municipal de Alto Longá-PI;

CONSIDERANDO que, após instauração do Inquérito Civil n.º 65-158/2015, restou evidenciado, no âmbito do Município de Alto Longá-PI, irregularidades na estrutura física da ponte do Rio Canabrava (que liga os municípios de Alto Longá-PI e Beneditinos-PI), utilizada por transeuntes, tendo em vista sua precariedade;

CONSIDERANDO que, em 10 de janeiro de 2022, a CPPTMPPI encaminhou relatório de vistoria técnica realizada na ponte sobre o Rio Canabrava, em síntese, o engenheiro responsável afirmou que *“pela aparência e idade da estrutura, não foi constatado indícios de que tal obra tenha sido projetada por profissional habilitado e de acordo com os preceitos e orientações contidos na NBR 7190:1997 – Projetos de Estruturas de Madeira”*;

CONSIDERANDO que foi constatado fragilidade nos guardas corpos, não estando os mesmos fixados de maneira correta à estrutura, além disso a altura dos guardas corpos está em desacordo com a recomendada pela ABNT NBR 14.718/2019, bem como nas recomendações do Manual de Projetos de Obras de Arte Especiais do DNIT.;

CONSIDERANDO que no tabuleiro da estrutura foram encontradas diversas fissurações, bem como fragilidades na fixação desta nas vigas longitudinais. Em relação às vigas, estas apresentam fissuram por toda sua extensão. Foi apontado ainda que o atual estado das estruturas não é recomendado a passagem de veículos mais pesados;

CONSIDERANDO que foi levantado ainda os riscos vez que o equipamento é utilizado por veículos que fazem o transporte de alunos, fez-se alerta ao risco de colapso de tais elementos, tendo em vista a fragilidade da estrutura, conforme constatação da inspeção visual;

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS – PI

CONSIDERANDO que foram verificadas situações em que a estrutura física da ponte do Rio Canabrava (que liga os municípios de Alto Longá-PI e Beneditinos-PI) vibrava muito, pois que no dia que foi realizado a vistoria na ponte, o carro do MPPI não foi colocado para trafegar pelo local, vez que ocorria vibração enquanto o engenheiro percorria em cima da ponte a pé.

CONSIDERANDO que, de acordo a vistoria realizada, observou-se que as vigas de sustentação possuíam dimensão diferente, ou seja, com uma determinada altura e a outra com dimensão menor, indicando que provavelmente não foram projetadas. Descobriu-se que o reparo feito na ponte foi um reparo pontual, contudo pela análise, existe um problema de manutenção recorrente. Pontuou que as fissuras existentes na ponte, fissuração dos elementos longitudinais, que são muitos, incrementam risco à estrutura.

CONSIDERANDO que a ponte era utilizada para transporte de passageiros, provavelmente veículos escolares, ônibus ou equipamentos mais pesados, fato este que colocaria em risco a segurança dos que trafegavam pela ponte, motivo pelo qual foi colocado em questionamento a capacidade de suporte da estrutura da ponte. Notou-se ainda na ponte manchas escuras saindo da região de apoio, como se tivesse algum material orgânico em decomposição naquela região. Sustentou que os pontos de apoio das longarinas também são muito importantes, porque a peça integra capacidade de suporte, levantando o questionamento de que se o apoio não tiver capacidade de suporte, a estrutura poderia ruir;

CONSIDERANDO que embora com os riscos da estrutura ruir, não foi informado pelo município de Alto Longá-PI que na ponte/passagem veículos pesados não poderiam ali percorrer, tendo em vista o risco apresentado;

CONSIDERANDO que aos dias 10 de março de 2022, às 10 h, **Dra. Denise Costa Aguiar** deu início a Audiência Extrajudicial por videoconferência, com a presença do Engenheiro da **Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do MPPI**, Denis Alexandre Texeira de Sena, mat. 411, como também com a presença dos representantes do Município de Alto Longá-PI, **Representante da Prefeitura Municipal de Alto Longá-PI**, Gervásio Leopoldo Alves, **Advogado da Prefeitura Municipal de Alto Longá-PI**, José Carlos Vieira Bezerra do Vale - 12.920 OAB/PI, esclarecendo que em 10 de janeiro de 2022, a coordenação de perícia encaminhou relatório a Promotoria de Justiça de Alto Longá-PI e nesse relatório constatou-se diversas irregularidades na ponte do Rio Canabrava, como riscos a população que ali transita;

CONSIDERANDO que conforme explanado em Audiência Extrajudicial, sendo atestado pelo engenheiro do MPPI, embora **fora executado** reparos na estrutura da passagem pela prefeitura de Alto Longá-PI, estes reparos tinham sido insuficientes, expôs que foram apenas trocas de algumas madeiras da região da Laje do Tabuleiro. **Percebeu-se que apesar dos reparos havia muitas tábuas deterioradas, sendo que as referidas era o local de passagem de bicicleta, motocicleta ou carro, por onde os veículos trafegavam.** **CONSIDERANDO** que foi recomendado pelo engenheiro do MPPI uma solução possível seria fazer um escoramento da ponte, temporário, somente enquanto fosse substituída a ponte ou feita as reparações necessárias que proporcionassem segurança, uma reforma por completo da ponte;

CONSIDERANDO que ficou deliberado que o município deveria fazer uma nova ponte ou fazer as reparações significativas estrutura física do bem;

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS – PI

CONSIDERANDO que houve advertência sobre a responsabilidade civil, administrativa e criminal, vez que a prefeitura de Alto Longá-PI tomou conhecimento das irregularidades na estrutura física da ponte do Rio Canabrava (que liga os municípios de Alto Longá -PI e Beneditinos-PI)

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, o Ministério Público pode firmar com os interessados compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial; **RESOLVEM** celebrar o presente

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,

que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo enumeradas, com inteira submissão às disposições legais aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Município de Alto Longá-PI reconhece a existência de irregularidades na estrutura física da ponte do Rio Canabrava (que liga os municípios de Alto Longá-PI e Beneditinos-PI), utilizada por transeuntes, tendo em vista sua precariedade;

CLÁUSULA SEGUNDA: o Município de Alto Longá-PI assume o compromisso de realizar o escoramento da ponte, especialmente da região das longarinas e do tabuleiro da ponte, com bases metálicas (cimbramento), no prazo de 20 (vinte dias) úteis da data da assinatura do presente, até o dia 08 de abril de 2022, a fim de evitar possíveis acidentes;

CLÁUSULA TERCEIRA: o Município de Alto Longá-PI assume o compromisso de no prazo de 20 dias úteis, a partir da assinatura do presente, até o dia 08 de abril de 2022, iniciar abertura de processo licitatório, para construção de uma nova ponte em material de concreto, e encaminhar o edital para o Ministério Público;

CLÁUSULA QUARTA: o Município de Alto Longá-PI assume o compromisso de construção de uma nova Ponte no prazo de 1 (um) ano, até o dia 12 de abril de 2023;

CLÁUSULA QUINTA: o Município de Alto Longá-PI assume o compromisso de inspecionar a ponte existente a cada 30 (trinta) dias, fazendo a manutenção recorrente da ponte, especialmente após chuvas grandes ou fenômenos atípicos, sendo o laudo de inspeção encaminhado ao Ministério Público;

CLÁUSULA SEXTA: o descumprimento das cláusulas do presente termo ensejará a aplicação de multa no importe de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por dia, por cláusula descumprida, sem prejuízo do manejo, por parte do Ministério Público, das ações de cunho cível e penal;

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS - PI

CLÁUSULA SETIMA: o presente compromisso de ajustamento vinculará o atual Prefeito **Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa**, bem como as demais pessoas e autoridades que venham a lhe sucedê-lo;

CLÁUSULA OITAVA: A celebração deste compromisso de ajustamento de conduta não impede que um novo termo seja firmado entre o Ministério Público e o Município de Alto Longá-PI;

O presente termo de compromisso de ajustamento de conduta produzirá efeitos legais a partir desta data e terá eficácia de título executivo extrajudicial, a teor do que dispõe o artigo 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85 e o artigo 784, inc. IV, do Código de Processo Civil;

As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas pelo foro da Comarca de Alto Longá-PI.

E por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, em 03 (três) vias de igual teor, forma e idêntico conteúdo jurídico, para um só efeito, dando tudo por bom, firme e valioso.

Altos-PI, 10 de março de 2022.

DENISE COSTA AGUIAR
Promotora de Justiça

HENRIQUE CÉSAR SARAIVA DE AREA LEÃO COSTA
Prefeito de Alto Longá-PI